



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita
LEI Nº 1.849, DE 9 DE JULHO DE 2025.

**Autoriza abertura de Crédito Especial no
Orçamento Anual do exercício de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 493,10 (quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ficha:	489
Programática:	04 123 0001 2015 0000
Projeto de Atividade:	2015-CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP
Valor:	R\$ 493,10
Elemento de Despesa:	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte de Recursos:	1.750

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, o Programa de Saneamento Básico "Fossa Limpa", com a finalidade de incentivar medidas de esgotamento adequado de dejetos de fossas sépticas, voltadas a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único. Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica a situação de pessoas que estão em um processo de exclusão social em razão dos poucos recursos financeiros a que têm acesso.

Art. 2º São objetivos do Programa de Saneamento Básico "Fossa Limpa":

- I - contribuir para a promoção da saúde pública e da dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II - fomentar a adoção de práticas de esgotamento sanitário ambientalmente adequadas;
- III - reduzir os riscos sanitários decorrentes do acúmulo de dejetos em fossas sépticas domiciliares;
- IV - incentivar políticas públicas voltadas à universalização do sa-

neamento básico no território municipal;

V - promover a justiça social por meio de ações de caráter ambiental, sanitário e social.

Art. 3º Os resíduos ou dejetos resultantes da limpeza das fossas sépticas, quando realizada, deverão ser obrigatoriamente descartados em local ambientalmente apropriado, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.849, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 9 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 493,10 (quatrocentos e noventa e três reais e dez centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Local:	010401-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ficha:	489
Programática:	04 123 0001 2015 0000
Projeto de Atividade:	2015-CONTRIBUIÇÃO E ENCARGOS COM O PASEP
Valor:	R\$ 493,10
Elemento de Despesa:	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte de Recursos:	1.750

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, II, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 9 de julho de 2025.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.856, DE 2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.777, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUI A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS

Altera a Lei Municipal nº 1.777, de 20 de dezembro de 2024, que institui a verba de natureza indenizatória para os Vereadores da

Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.777, de 20 de dezembro de 2024, que institui a verba de natureza inden-